PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40/15

Cria a Frente Parlamentar em Defesa de Cajazeiras, região localizada no Município de Salvador.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º- Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa de Cajazeiras, região localizada no Município de Salvador.

Parágrafo Único. A Frente Parlamentar em Defesa de Cajazeiras, região localizada no município de Salvador, terá caráter suprapartidário, a ser composta por integrantes indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal e, pelos demais vereadores que a ela aderirem.

Art. 2º - Compete a Frente Parlamentar: propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo que tenham como objetivo promover ações que visem à melhoria da qualidade de vida dos moradores de Cajazeiras.

§ 1º - A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais no desenvolvimento e implementação de políticas públicas e medidas relativas à promoção da qualidade de vida da população de Cajazeiras.

§ 2º - A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com representantes de órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, organizações da sociedade civil e comunidade, visando a colher subsídios que possibilitem desenvolver e orientar políticas específicas voltadas para atender às demandas e necessidades dos habitantes de Cajazeiras.

Art. 3º - A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Salvador, independentemente das indicações dos partidos políticos.

§ 1º - Os partidos políticos com representação nesta Casa terão o prazo de 30 (trinta) dias para indicar seus representantes nesta Frente, contados da publicação desta Resolução, se assim o preferirem.

§ 2º - Os signatários da presente propositura legislativa comporão a Diretoria e os Conselhos de Frente Parlamentar em Defesa do Bairro de Cajazeiras e escolherão entre si os titulares dos cargos constantes do

Estatuto da Frente a ser elaborado pelos seus membros fundadores após a aprovação deste Projeto de Resolução.

§ 3º - Os parlamentares signatários serão na ordem de subscrição deste Projeto de Resolução, respectivamente, Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidente e Secretário Executivo da Frente e competir-lhes-á a indicação para preenchimento dos demais cargos a serem criados no Estatuto.

Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do bairro, tanto por parte dos comerciantes quanto das Associações, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar em Defesa de Cajazeiras utilizará todas as formas disponíveis de publicidade de seus trabalhos.

Art. 5º- Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar supra criada, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 6º - A Frente Parlamentar terá sede e foro na cidade de Salvador, com prazo de 12 (doze) meses de duração.

Parágrafo Único – Esta Resolução da Frente Parlamentar poderá ser prorrogada enquanto perdurar a necessidade de suas atividades.

Art. 7º - A Frente Parlamentar em Defesa de Cajazeiras, região localizada no município de Salvador reger-se-á pelo Estatuto a ser elaborado, cujas disposições obedecerão à legislação em vigor, e atuará sem ônus para Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2015.

LEO PRATES

ANA RITA TAVARES

CATIA RODRIGUES

CLÁUDIO TINOCO

EUVALDO JORGE

GERALDO JUNIOR

ISNARD ARAÚJO

JOCEVAL RODRIGUES

LUIZ CARLOS SUÍCA

ORLANDO PALHINHA

PAULO CÂMARA

PEDRINHO PEPÊ

SABÁ

SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

Entendemos ser de extrema importância para a cidade de Salvador apresentar este Projeto de Resolução para criar, em caráter temporário, a Frente Parlamentar em Defesa de Cajazeiras, região localizada no município de Salvador.

A história do maior conjunto habitacional da América Latina começou no final da década de 70. Por volta de 1977. A área de três grandes fazendas (Jaguaripe de Cima, Cajazeiras e Boa União) e da Chácara Nogueira, localizada entre a Estrada Velha do Aeroporto e a BR 324, foi desapropriada pelo então governador Roberto Santos para dar início ao Projeto Urbanístico Integrado de Cajazeiras.

Cajazeiras foi o primeiro bairro planejado da cidade de Salvador. O crescimento desordenado ocasionado pelo surgimento de inúmeras invasões, fez com que o bairro ficasse cada vez mais populoso. Com isso, os problemas sociais começaram a aparecer, principalmente, nas áreas de transporte e saúde.

Atualmente com quase de 800 mil habitantes, Cajazeiras é uma metrópole dentro de Salvador. Sua população ultrapassa a de Feira de Santana, segunda cidade mais populosa da Bahia.

A Frente Parlamentar em Defesa de Cajazeiras será uma entidade civil, de interesse público, de natureza política suprapartidária e sem fins lucrativos, de âmbito local, duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Salvador, Bahia. A atuação da FRENTE se norteia pelos princípios contidos na Constituição Brasileira e pelos ideais de fortalecimento da livre iniciativa e do bairro, visando a melhoria da qualidade de vida da população

Por tais fundamentos é que se propõe o presente Projeto de Resolução, esperamos contar com o apoio dos demais vereadores.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2015.

LEO PRATES

ANA RITA TAVARES

CATIA RODRIGUES
CLÁUDIO TINOCO
EUVALDO JORGE
GERALDO JUNIOR
ISNARD ARAÚJO
JOCEVAL RODRIGUES
LUIZ CARLOS SUÍCA
ORLANDO PALHINHA
PAULO CÂMARA
PEDRINHO PEPÊ
SABÁ
SÍLVIO HUMBERTO